

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



Ofício nº 130/2.024
Gabinete do Prefeito
À Câmara Municipal

São José da Barra, 5 de agosto de 2024.

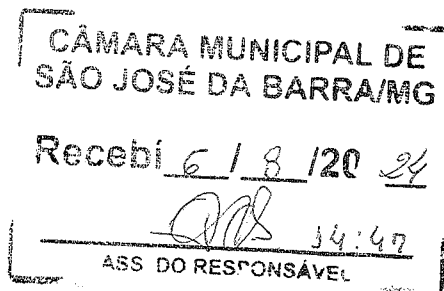
Senhor Presidente,

Em cordial visita e congratulando pelos trabalhos que vem realizando a frente do Poder Legislativo, aproveitamos o ensejo para encaminhar em anexo o Projeto de Lei Ordinária nº 023/2024, que “**Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.**” para apreciação e posterior votação em regime de urgência, o que fica requerido.

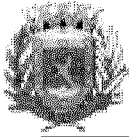
Na oportunidade, renovamos protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Morais
DD. Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais

AVISO DE PUBLICAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
publicado em 07/08/24 por
anexação no quadro de avisos

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI 023/2024



Excelentíssimo Senhor Presidente:

Em cordial visita submetemos à apreciação de Vossa Excelência de dignos pares para exame, discussão e votação, o presente Projeto de Lei nº 023/2024, que dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial, conforme dotação nele especificada, e dá outras providências.

Trata-se de projeto de lei necessário para a utilização dos recursos provenientes de Transferência Fundo a Fundo da União para o Fundo Municipal de Saúde, através de Emenda Parlamentar Individual, proveniente da Portaria GM/MS n. 4.581 de 26 de junho de 2024, e para utilização de Recurso Federal transferido Fundo a Fundo para custeio de mão de obra de terceirização.

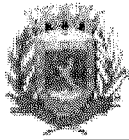
Seguem em anexo, Estimativa de Impacto Orçamentário-financeiro, Declaração de Compatibilidade LOA/LDO.

Com estas breves considerações, esperamos a dedicação costumeira dessa Egrégia Casa na apreciação do presente projeto em REGIME DE URGÊNCIA,

No mais, renovamos protestos de elevada estima.

São José da Barra, 5 de agosto de 2024.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



PROJETO DE LEI N. 023/2024

AVISO DE PUBLICAÇÃO
 CAMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
 Publicado em 01/08/24 por
 afixação no quadro de avisos

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições legais, propõe à Câmara Municipal a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2024, no valor de R\$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), criando as seguintes dotações:

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.028 – Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 198.000,00
 (Fonte 1600 – 3110)

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R\$ 60.000,00
 (Fonte 1600)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação parcial das seguintes dotações:

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.028 – Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
 (Fonte 1600)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
 (Fonte 1600)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º até o limite do valor nele previsto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 05 de agosto de 2024, Câmara Municipal de S. José da Barra/MG

Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
 Prefeito Municipal

Dele aprovação 08 votos favoráveis
00 votos contra; 00 ausência,
00 abstenção

Votação em 12/08/2024

Presidente

 Secretária

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO.

Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial para execução de emenda parlamentar da saúde.



Especificação	2024	2025	2026
Total das Despesas Orçamentárias	R\$ 49.861.236,05	R\$ 51.855.685,49	R\$ 53.929.912,91
AUMENTO DA DESPESA	R\$ 258.000,00	R\$ 258.000,00	R\$ 258.000,00
	0,5174%	0,4975%	0,4783%

Declaramos para os devidos fins, que a criação de dotações no orçamento programa de 2024 para execução de emenda parlamentar da saúde, no valor de R\$ 258.000,00, comprometerá em 0,5174% do total das despesas orçamentárias no exercício atual e 0,4975% e 0,4783% nos respectivos exercícios seguintes.


Josilene Aparecida Costa
CRC/MG - 110087/O

PREFEITURA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG



DECLARAÇÃO DE COMPATIBILIDADE LOA/LDO (Art. 16, da Lei Complementar 101/2000)

Declaramos, para os devidos fins, que a criação de dotações no orçamento programa de 2024 para execução de emenda parlamentar da saúde, no valor de R\$ 258.000,00, tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, estando compatível com o Plano Plurianual e não comprometerá a execução das metas estipuladas na Lei de Diretrizes Orçamentária.

Prefeitura Municipal de São Jose das Barra/MG, 05 de agosto de 2024.


Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE RECEBIMENTO

Aos 5 dias do mês de agosto do ano 2024, nesta Secretaria Geral, foi recebido e protocolado, este Processo Administrativo (Projeto de Lei Ordinária n.023/2024) através do Ofício n.130/2024, do Executivo, contendo 05 folhas, incluso o referido ofício.

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO, para os devidos fins que, em data de 7/8/2024, nesta cidade de São José da Barra Estado de Minas Gerais, foi afixado no átrio e no site oficial desta Câmara Municipal, cópia dos Projetos de Leis da Ordinárias n.023 e 024, de autoria do Executivo Municipal, afixados no local de costume e publicados na forma da lei. Câmara Municipal de São José da Barra, em 7 de agosto de 2024.

O referido é verdade, do que dou fé.

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO

CERTIFICO E DOU FÉ, visando a celeridade dos trâmites legislativos, que foi enviado aos Vereadores e Servidores no Grupo de *WhatsApp*, denominado “Legislativo Oficial”, na data de 7/8/2024, os Projetos de Leis Ordinárias n.023 e 024/2024, de autoria do Executivo.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 7 de agosto de 2024

Fátima Aparecida Costa de Souza
Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
SECRETARIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01:729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE REMESSA

PROCESSO: Projeto de Lei Ordinária n.023

DATA: 5/8/2024

PROCEDÊNCIA: Executivo Municipal

MUNICÍPIO: São José da Barra

ESTADO: Minas Gerais

INTERESSADO: Vereadores da Câmara Municipal

NATUREZA: Abertura de crédito especial no valor de R\$258.000,00

Aos 7 dia do mês de agosto do ano de 2024, nesta Secretaria Geral, em atenção aos ditames legislativos, faço a remessa deste Projeto de Lei Ordinária n.023/2023, de autoria do Executivo Municipal, para os servidores responsáveis pela tramitação nas Comissões Permanentes e no Plenário.

Câmara Municipal de São José da Barra, em 7/8/2024

Fátima Aparecida Costa de Souza

Portaria n.35/2008



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 023/2024

CERTIFICO, que recebi na data 07/08/2024 às 15:36 horas, da Secretaria da Câmara o Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, e por determinação do Presidente, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, encaminho o mesmo para Assessoria Contábil e Assessoria Jurídica da Casa, conforme cópia dos *e-mails*, para emissão dos respectivos pareceres. São José da Barra/MG, 08/08/2024. Eu,  Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



☆ **Projetos de Leis Ordinárias nº 023 e 024/2024**

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



8 de agosto de 2024 às 09:47

Para: marcoapc_rs@hotmail.com

Tags:

▼ Anexos

PLO 024 - ABRE CRE...

378 KiB

PLO 023 - ABRE CRE...

585 KiB

Bom dia!

Atendendo determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, segue Projeto de Lei Ordinária nº 023/2024 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; e Projeto de Lei Ordinária nº 024/2024 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" ambos em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e emissão de Parecer Contábil.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar



☆ **Projetos de Leis Ordinárias nº 023 e 024/2024**

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



8 de agosto de 2024 às 09:49

Para: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Cc: "Fabiana ..." <fjcsjbm@gmail.com>

Tags:

▼ Anexos

PLO 024 - ABRE CRE...

378 KiB

PLO 023 - ABRE CRE...

585 KiB

Bom dia!

Atendendo determinação do Presidente da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, segue Projeto de Lei Ordinária nº 023/2024 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; e Projeto de Lei Ordinária nº 024/2024 que "Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências" ambos em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, para conhecimento e emissão de Parecer Jurídico.

Atenciosamente,

Larissa dos Santos Arruda Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 023/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.


Com fundamento na Resolução nº 112/2023, e nos artigos 153 c/c artigos 178, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal, a matéria foi remetida aos Vereadores na data de 07/08/2024, no grupo de *WhatsApp* denominado Legislativo, conforme Certidão fl. 09.

Nesta data, faço Distribuição da matéria à Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, para emissão dos respectivos Pareceres, conforme disposição regimental.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se e dê ciência às partes envolvidas.

São José da Barra/MG, 08 de agosto de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora

Cientes: 08/08/2024


Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 023/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Juliano César Ribeiro, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 08 de agosto de 2024.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Ciente: 08/08/2024

Vereador Juliano César Ribeiro - Relator da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 023/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamento no inciso VI, artigo 74 c/c §2º do artigo 76, ambos do Regimento Interno da Câmara Municipal designo como Relator, o Vereador Régis Cardoso Freire, para emissão de Parecer, de acordo com disposição do Regimento Interno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 08 de agosto de 2024.


Vereador Darci Cardoso da Silva
Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

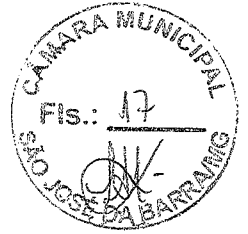
Ciente: 08/08/2024


Vereador Régis Cardoso Freire – Relator da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 023/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 12/08/2024; às 08:30 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 09 de agosto de 2024.

Vereador Geraldo Magela Santos Costa
Presidente Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final

Cientes em: 09/08/2024


Vereador Nathan Calebe Semião


Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 023/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Com fundamentação no inciso IV, do artigo 74 do Regimento Interno da Câmara Municipal, determino sua inclusão na pauta da reunião extraordinária designada para o dia 12/08/2024; às 09:00 horas.

Requisite-se o necessário.

Cumpra-se.

São José da Barra/MG, 09 de agosto de 2024.

Vereador Darci Cardoso da Silva
Vice-Presidente da Comissão P. de Administração Financeira e Orçamentária

Cientes: 09/08/2024

Vereador Edmar dos Santos Gonçalves

Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE JUNTADA
PLO Nº 023/2024

Aos 24/06/2024, faço juntada do Parecer Jurídico, Parecer Contábil, Parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Parecer da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária e das Atas das Reuniões sobre a matéria. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



PARECER JURÍDICO Nº 031/2024

Projeto de Lei Ordinária n.º 23/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Autoria: Executivo Municipal

Regime de tramitação: urgência

Solicitante: Presidente da Câmara Municipal de São José da Barra/MG

1 - RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”. Encaminhado a esta Assessoria para análise e emissão de parecer jurídico, acerca da constitucionalidade, legalidade e formalidade da matéria em tramitação. O projeto possui até aqui 11 páginas e teve a seguinte tramitação:

- 1- Ofício n.º 0130/2024, de encaminhamento do Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2024 em fl. 02;
- 2- Mensagem ao Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2024 em fl. 03;
- 3- Minuta do Projeto em fl. 04;
- 4- Anexos em fls. 05/06;
- 5- Certidão da Secretaria em fl. 09, certificando o envio da matéria aos Vereadores;
- 6- Certidão de encaminhamento para parecer fl. 11.

É o breve relato dos fatos.

Passa-se à apreciação.

2 - DA LEGITIMIDADE DO CONSULENTE

Conforme consta no artigo 34 do Regimento Interno, o Presidente da Câmara é a mais alta autoridade da Mesa, sendo ainda de sua competência, segundo o artigo 35 do Regimento Interno, dirigir e superintender todos os trabalhos do Legislativo. Portanto, não resta dúvidas que o Consultante é parte legítima para requerer este parecer jurídico.

3 - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, importante destacar que o exame da Assessoria Jurídica se cinge tão somente à matéria jurídica envolvida, nos termos da sua competência legal, tendo por base os documentos juntados, razão pela qual não se incursiona em discussões de ordem técnica, bem como em questões que envolvam juízo de mérito sobre o tema trazido à apreciação, cuja análise é de exclusiva responsabilidade dos nobres vereadores.

Importante salientar, em primeira análise que a Câmara encontra-se em período de recesso parlamentar, estando os prazos suspensos na forma do artigo 364 do Regimento Interno.

Trav: Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

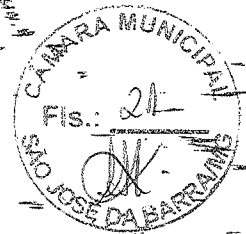
CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG



Cumpra deixar consignado que o assunto é, evidentemente, de interesse local, cabendo ao Município, como determina o inciso I do artigo 30 da Constituição Federal, o ato de legislar quanto ao conteúdo da matéria. Além das disposições da Constituição Federal, o inciso I do artigo 10 da Lei Orgânica do Município, trata do mesmo assunto. Nos termos do artigo 30, inciso I, da Constituição Federal compete ao Município legislar sobre assuntos de interesse local. No mesmo sentido, o artigo 10, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São José da Barra, dentre outras, atribui ao Município competência para legislar sobre assuntos de interesse local.

No que diz respeito à matéria de fundo, a Lei Federal nº 4.320/64, no seu Título V, disciplina a abertura de créditos adicionais. Segundo o artigo 40, créditos adicionais são “as autorizações de despesa não computadas ou insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento”. Eles podem ser classificados em três modalidades: suplementares, que são destinados a reforço de dotação orçamentária; **especiais, que são destinados a despesas para as quais não haja dotação orçamentária específica**; e extraordinários, que são destinados a despesas urgentes e imprevistas, em caso de guerra, comoção intestina ou calamidade pública (artigo 41). (grifo meu)

O Princípio da Legalidade condiciona a abertura de crédito dessa natureza a necessidade de autorização legislativa, nos termos do artigo 167 inciso V da CF, bem como artigo 42 da Lei Federal nº 4.320/64, além de que, deve ser precedido de justificativa e da existência de recursos disponíveis, nos termos do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64. Esses recursos podem ser: a) o *superávit* financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior; b) os provenientes de excesso de arrecadação; c) os resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias ou de créditos adicionais, autorizados em Lei; d) o produto de operações de crédito autorizadas, em forma que juridicamente possibilite ao poder executivo realizá-las.

A indicação dos recursos disponíveis, na situação, está indicada no artigo 2º do Projeto de Lei Ordinária nº 023/2024, onde serão utilizados os recursos provenientes de excesso de arrecadação e anulação parcial de dotações.

Cabe ressaltar, outrossim, que os créditos adicionais, uma vez aprovados, incorporam-se ao orçamento do exercício, art. 45 da Lei Federal nº 4.320/64. Os créditos adicionais terão vigência adstrita ao exercício financeiro em que forem abertos, salvo expressa disposição legal em contrário, quanto aos especiais e extraordinários).

Seguem, em anexo à referida matéria, a estimativa de impacto orçamentário-financeiro e a declaração de compatibilidade do presente projeto de lei com a LOA e com a LDO, nos termos do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (fls. 05/06).

Conforme exposto na Mensagem do referido projeto, a abertura do crédito orçamentário é necessária para utilização dos recursos provenientes de Transferência Fundo a Fundo da União para o Fundo Municipal de Saúde, através de Emenda Parlamentar Individual, proveniente da Portaria-GM/MS n. 4.581 de 26 de junho de 2024, e para utilização de Recurso Federal transferido Fundo a Fundo para custeio de mão de obra de terceirização (cópia em anexo).

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG



Portanto, à luz dessas considerações, resta mencionar que o presente Projeto de Lei encontra-se adequado, sendo legal e constitucional, cabendo o mérito ao Plenário.

3.1 - Da forma do projeto e de sua iniciativa

Quanto à forma atende aos requisitos da boa técnica legislativa e encontra-se de acordo com a legislação em vigor; não necessitando de emendas, apenas correção em erros ortográficos; o que poderá ser feito quando da redação final do referido projeto de lei ordinária.

Quanto à iniciativa e propositura da matéria por parte do Poder Executivo, encontra-se em conformidade com a legislação, pois trata-se de matéria de competência exclusiva do Executivo, conforme disposição legal.

3.2 - Do trâmite nas Comissões Permanentes

O presente projeto deverá tramitar pela Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final (artigo 84, §1º do Regimento Interno) e Comissão Permanente de Administração, Financeira e Orçamentária (artigo 85, inciso IV do Regimento Interno).

3.3 - Da organização da pauta

Deverá ainda Vossa Excelência, observar o contido no artigo 221 do Regimento Interno, quanto a organização da pauta, ou seja, a Ordem do Dia deverá submeter-se aos critérios ali definidos.

3.4 - Da discussão, votação e quórum

A matéria encontra-se com pedido de urgência, deverá ser discutida e votada em único turno, conforme determina o inciso II do artigo 230 do Regimento Interno.

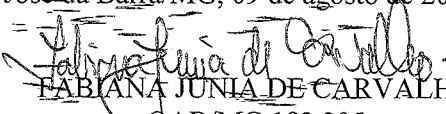
Quanto ao quórum para aprovação, deverá ser por maioria simples da edilidade (artigos 48, I, §1º e §4º, 117, II e 246, ambos do Regimento Interno), por ser Projeto de Lei Ordinária, e não se encontra no rol dos casos de aprovação de maioria absoluta, enumerados no artigo 49. Ademais, neste mesmo sentido o artigo 246, reforça a disposição contida no artigo supramencionado.

4 - CONCLUSÃO

Feitas estas breves considerações, conclui-se que o projeto em análise se encontra em condições de tramitação nesta Casa Legislativa, devendo ser apreciado e decidido pelos senhores Vereadores quanto ao seu mérito.

É o Parecer, salvo melhor interpretação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 09 de agosto de 2024.


FABIANA JUNIA DE CARVALHO
OAB/MG 183.205
Assessora Jurídica da Câmara
Municipal de São José da Barra/MG

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.: 37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

E-mail: juridico@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 28/06/2024 | Edição: 123 | Seção: 1 | Página: 240

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra



PORTARIA GM/MS Nº 4.581, DE 26 DE JUNHO DE 2024

Autoriza o Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Municípios e o Distrito Federal descritos no anexo a esta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário do Piso da Atenção Primária à Saúde, observando o disposto no Capítulo II, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portal fns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

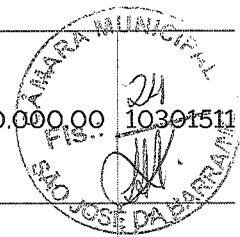
Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO

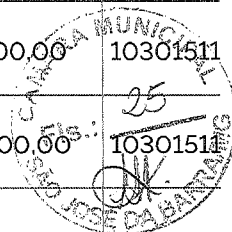
Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Primária à Saúde.


UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	FUNCION PROGRAI
AC	BRASILEIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000623999202400	60060003	1.437.974,00	1.437.974,00	10301511
AL	ARAPIRACA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ARAPIRACA	36000624095202400	50410004	3.000.000,00	3.000.000,00	10301511



BA	CAFARNAUM	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE CAFARNAUM	36000624479202400	50410004	1.000.000,00	1.000.000,00	10301511
BA	ITACARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE ITACARE	36000624538202400	50410004	500.000,00	500.000,00	10301511
BA	JEQUIE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE JEQUIE	36000624381202400	50410004	5.000.000,00	5.000.000,00	10301511
CE	SOBRAL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SOBRAL	36000624466202400	60060003	4.850.000,00	4.850.000,00	10301511
CE	TRAIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TRAIRI	36000623928202400	60060003	2.000.009,00	2.000.009,00	10301511
ES	MUNIZ FREIRE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000623941202400	50410004	500.000,00	500.000,00	10301511
GO	AGUA FRIA DE GOIAS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624524202400	50410004	145.000,00	145.000,00	10301511
GO	JANDAIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624214202400	50410004	155.000,00	155.000,00	10301511
GO	POSSE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624549202400	60060003	1.500.000,00	1.500.000,00	10301511
MA	SAO BENEDITO DO RIO PRETO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO BENEDITO DO RIO PRETO	36000624334202400	60060003	600.000,00	600.000,00	10301511
MA	SITIO NOVO	MUNICIPIO DE SITIO NOVO - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624529202400	50410004	1.500.000,00	1.500.000,00	10301511
MA	TUTOIA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624157202400	60060003	400.000,00	400.000,00	10301511
MG	ESTIVA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624349202400	60060003	430.000,00	430.000,00	10301511
MG	IBIRITE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBIRITE	36000624558202400	50410004	300.000,00	300.000,00	10301511
MG	JAPARAIBA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624013202400	50410004	150.000,00	150.000,00	10301511
MG	PEDRA DO ANTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624115202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511
MG	SAO JOSE DA BARRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624055202400	50410004	198.000,00	198.000,00	10301511
MS	IVINHEMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IVINHEMA	36000624286202400	60060003	601.000,00	601.000,00	10301511

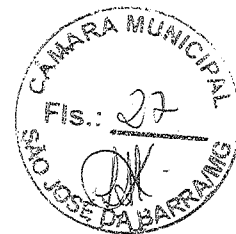
PB	NOVA FLORESTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624054202400	60110002	100.000,00	100.000,00	10301511
PB	PEDRAS DE FOGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624077202400	60110002	800.000,00	800.000,00	10301511
PB	PILOES	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - PILOES-PB	36000624621202400	60110002	100.000,00	100.000,00	10301511
PB	SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE	36000624229202400	50410004	500.000,00	500.000,00	10301511
PB	SAPE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAPE	36000624428202400	50410004	2.000.000,00	2.000.000,00	10301511
PB	SERRA BRANCA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000623980202400	60060003	200.000,00	200.000,00	10301511
PB	SOSSEGO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624004202400	60060003	300.000,00	300.000,00	10301511
PE	CAMARAGIBE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624144202400	50410004	947.368,00	947.368,00	10301511
PR	BOCAIUVA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOCAIUVA DO SUL	36000624492202400	50410004	103.000,00	103.000,00	10301511
PR	BRAGANEY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MUNICIPIO DE BRAGANEY	36000624079202400	50410004	500.000,00	500.000,00	10301511
PR	BRAGANEY	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE-MUNICIPIO DE BRAGANEY	36000624080202400	50410004	48.996,00	48.996,00	10301511
PR	IBAITI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE IBAITI	36000624204202400	50410004	100.000,00	100.000,00	10301511
PR	JACAREZINHO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624202202400	50410004	100.000,00	100.000,00	10301511
PR	MALLET	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624555202400	60110002	150.000,00	150.000,00	10301511
PR	NOVA LARANJEIRAS	FUNDO DE SAUDE DO MUNICIPIO DE NOVA LARANJEIRAS	36000624341202400	50410004	153.000,00	153.000,00	10301511
PR	WENCESLAU BRAZ	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE WENCESLAU BRAZ	36000624168202400	50410004	103.000,00	103.000,00	10301511
RJ	VOLTA REDONDA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE PMVR SMS	36000624517202400	50410004	2.000.000,00	2.000.000,00	10301511



RR	CARACARAI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE / MUNICIPIO DE CARACARAI	36000624384202400	50410004	600.000,00	600.000,00	10301511
RR	UIRAMUTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE UIRAMUTA	36000623987202400	60060003	581.324,00	581.324,00	10301511
SC	BOM JESUS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE BOM JESUS	36000624546202400	60060003	150.000,00	150.000,00	10301511
SC	MATOS COSTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MATOS COSTA	36000624382202400	60110002	60.000,00	60.000,00	10301511
SC	SAO FRANCISCO DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO FRANCISCO DO SUL	36000624632202400	60110002	400.000,00	400.000,00	10301511
SP	BATATAIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000624210202400	50410004	501.123,00	501.123,00	10301511
SP	IGARACU DO TIETE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DA ESTANCIA TURISTICA DE IGARACU DO TIETE	36000624088202400	50410004	1.500.000,00	1.500.000,00	10301511 
SP	OUROESTE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE OUROESTE	36000624366202400	50410004	101.123,00	101.123,00	10301511
TO	MONTE SANTO DO TOCANTINS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MONTE SANTO DO TOCANTINS	36000624600202400	50410004	19.766,00	19.766,00	10301511
TOTAL			46 PROPOSTAS			36.685.683,00	

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.





PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
Assessoria Financeira

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
E-mail: compras@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PARECER CONTÁBIL PL nº 023/2024

São José da Barra, 09 de agosto de 2024.

Com vistas a dar cumprimento ao regimento interno, bem como na observância das formalidades legais e legislativas, expede-se o presente **parecer contábil** quanto à constitucionalidade e legalidade do **PL nº 023/2024**, que dispõe sobre autorização para **Abertura de Crédito Adicional Especial**, junto ao orçamento em execução no valor de **R\$ 258.000,00**, com fonte em **Excesso de Arrecadação** e **Anulação Parcial** e dá outras providências.

Suplementações

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.028 – Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 198.000,00
(Fonte 1600 – 3110)

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de
Terceirização.....R\$ 60.000,00
(Fonte 1600)

Anulações

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.028 – Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
(Fonte 1600)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
(Fonte 1600)

Com efeito, entende-se estarem presentes no ato proposto, todos os elementos necessários que atribuem legalidade à diligência, o que satisfaz a norma contábil aplicada ao setor público(CASP), nos termos do Manual de Contabilidade Aplicado ao Setor Público(MCASP), nos termos da Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei Federal 4.320/64 e do Art. 167, inciso VI da CF, de modo que este parecer é **favorável** ao ato proposto.

Atenciosamente

MARCO ANTONIO
PIRES

COELHO:00080122612

Assinado de forma digital por
MARCO ANTONIO PIRES
COELHO:00080122612
Dados: 2024.08.09 16:22:38
-03'00'

Marco Antonio Pires Coelho
Contador da Câmara Municipal de São José da Barra-MG
CRC-MG 117.038/O



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Juliano César Ribeiro

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 12/08/24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2024, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, o crédito proposto, no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), visa a utilização dos recursos provenientes de Transferência Fundo a Fundo da União para o Fundo Municipal de Saúde, através de Emenda Parlamentar Individual, para custeio de mão de obra terceirizada.

Pelo autor foi apresentado Ofício n.º 130/2024 em fl. 02 e Mensagem ao projeto em fl. 03;

Projeto na integralidade em fl. 04; anexos em fls.05/06.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



De acordo o disposto no Regimento Interno, artigo 84, compete à Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifestar-se sobre todos os assuntos nos aspectos constitucional e legal. Devendo ser apreciada pela Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, quanto aos aspectos pertinentes à sua competência. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA

Verificado que foram cumpridos todos os requisitos para tramitação da matéria; no mérito, entendo que a mesma deve tramitar pela Casa na forma apresentada, pois, não há inconstitucionalidade ou ilegalidade que impeça sua apreciação em Plenário. Portanto, meu voto favorável.


CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise. Este é o Parecer.

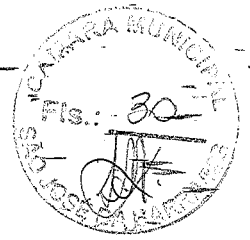
Sala das Comissões, 12 de agosto de 2024.


Vereador Juliano César Ribeiro
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Geraldo Magela S. Costa


Vereador Nathan Calebe Semião



- PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg-leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg-leg.br

ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL. As oito horas e

trinta minutos do dia doze de agosto de dois mil e vinte e quatro, presentes os Vereadores abaixo assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Geraldo Magela Santos Costa. O Presidente registrou a presença do Vereador Nathan Calebe Semião e Vereador Juliano-César Ribeiro, designado Relator. O Presidente, Vereador Geraldo Magela, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão, e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Inicialmente, o Vereador Geraldo Magela expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes projetos: Projeto de Lei Ordinária nº 022/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; Projeto de Lei Ordinária nº 023/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; e Projeto de Lei Ordinária nº 024/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências". Ato contínuo, a pedido do Presidente da referida Comissão, a Assessora Jurídica fez breve explanação sobre as matérias em análise, e explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 022/2024, que se trata de abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que visa possibilitar a utilização de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Individual, do Senador Rodrigo Pacheco, sendo concretizada por meio de Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal com destinação para custeio das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social, entrando como Excesso de Arrecadação, sendo permitido a utilização do limite de 100% (cem por cento) do valor; informou que Projeto veio acompanhado de Impacto Orçamentário e Declaração de Compatibilidade e que não há proibições de receber Transferências de Fundo a Fundo no período eleitoral. Em seguida, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 023/2024, que se trata de abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), provenientes de Transferência Fundo a Fundo da União para o Fundo Municipal de Saúde, através de Emenda Parlamentar Individual, para custeio de mão de obra terceirizada, sendo utilizado o Excesso de Arrecadação e anulação parcial de dotação. Logo após, especificou aos Vereadores as dotações que estão sendo criadas e a que será anulada e informou que o Projeto veio acompanhado de Impacto Orçamentário e Declaração de Compatibilidade. No uso da palavra, o Vereador Juliano questionou quem enviou a Emenda. Em resposta, Dra. Fabiana disse que não foi mencionado e que buscará informações. Ato contínuo, passando para a próxima matéria, informou aos Vereadores que o Prefeito solicitou Sessão Extraordinária para discussão e votação do Projeto, mas não será necessário, pois o mesmo dará entrada na Sessão Ordinária deste dia. Logo após, explanou sobre o Projeto de Lei Ordinária nº 024/2024, que se trata de abertura de Crédito



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para suplementar o Orçamento-Programa do SAAE, para a construção de mais um poço artesiano no Bairro Cachoeira da Lage, no intuito de amenizar a falta de água para os moradores. Logo após, informou que o Projeto não veio acompanhado de Impacto Orçamentário e Declaração de Compatibilidade, uma vez que o valor anulado e valor da subvenção é o mesmo, não havendo impacto no Orçamento. Encerrada a explanação, o Vereador Geraldo Magela se manifestou favorável as matérias e passou a palavra aos Vereadores Nathan e Juliano que também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, e estando todos de acordo, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas; ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, Vereador Geraldo Magela Santos Costa, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:

Vereador Geraldo Magela Santos Costa

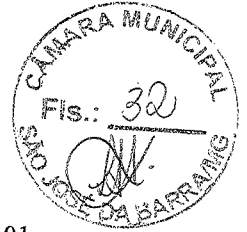
Vereador Nathan Calebe Semião

Vereador Juliano César Ribeiro



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



COMISSÃO P. DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA
PARECER

Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2024

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

Autoria: Chefe do Poder Executivo.

Relator: Vereador Régis Cardoso Freire

Regime de tramitação: Urgência.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL SÃO JOSÉ DA BARRA/MG
Publicado em 12/08/24 por
afixação no quadro de avisos

RELATÓRIO

Trata-se o presente parecer acerca de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2024, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal, que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”.

O crédito proposto no presente Projeto, no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), visa a utilização dos recursos provenientes de Transferência Fundo a Fundo da União para o Fundo Municipal de Saúde, através de Emenda Parlamentar Individual, para custeio de mão de obra terceirizada.

É o relatório.

Passa-se à apreciação.

PARECER

Trata-se de análise de Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2024, que versa sobre a abertura de Crédito Adicional Especial.

Destacamos que em primeira análise ao parecer da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final desta Casa, a mesma foi favorável à tramitação da matéria, sendo pela constitucionalidade e legalidade do projeto.

De acordo o disposto no Regimento Interno, inciso IV do artigo 85, compete à Comissão de Administração Financeira e Orçamentária, manifestar-se sobre



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

todos os assuntos nos aspectos financeiros, em especial em proposições que alterem a despesa ou a receita do Município. Portanto, não resta dúvida quanto a competência desta Comissão para exarar seu parecer.

Por fim, encontram-se acostados no Projeto a Estimativa do Impacto Orçamentário-Financeiro e a Declaração de Compatibilidade com a LOA/LDO, em cumprimento ao disposto no artigo 16, inciso II, da Lei Complementar 101/2000 (LRF).

Em síntese é o necessário.

Passo a emitir meu voto.

VOTO DA RELATORIA


No mérito, entendo que o mesmo deve tramitar pela Casa, considerando que o mesmo foi analisado pela Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final, não havendo óbices contábeis, legais e constitucionais que impeça sua tramitação. Sendo assim, emito voto favorável à matéria.

CONCLUSÃO

Considerando os fundamentos legais ora declinados, esta Relatoria, resolve exarar este Parecer, votando pela tramitação do Projeto de Lei em análise.

Este é o Parecer.

Sala das Comissões, 12 de agosto de 2024.


Vereador Régis Cardoso Freire
Relator da Comissão

Pelas Conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

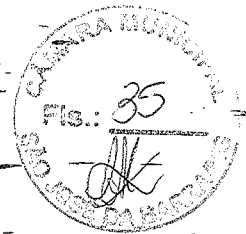
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

ATA DA 12ª (DÉCIMA SEGUNDA) REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DA COMISSÃO PERMANENTE DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA.

As nove horas do dia vinte e doze de agosto de dois mil e vinte e quatro, presentes os Vereadores abaixo-assinados, realizou-se a Sessão Extraordinária da Comissão, sob Presidência do Vereador Darci Cardoso da Silva. O Presidente registrou a presença do Vereador Edmar dos Santos Gonçalves e Vereador Régis Cardoso Freire, designado Relator. O Presidente, Vereador Darci, iniciou a reunião cumprimentando a todos os presentes, membros da referida Comissão e Assessora Jurídica Dra. Fabiana Junia de Carvalho. Ato contínuo, o Vereador Darci expõe que a presente reunião é para estudo e análise dos seguintes Projetos: **Projeto de Lei Ordinária nº 022/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; **Projeto de Lei Ordinária nº 023/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências"; e **Projeto de Lei Ordinária nº 024/2024**, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que "Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências". Em seguida, fez a leitura do resumo do **Projeto de Lei Ordinária nº 022/2024**, que se trata de abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), que visa possibilitar a utilização de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Individual, por meio de Transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal com destinação para custeio das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social. Logo após, sugeriu aos membros da Comissão de fazerem indicações de serviços para utilização dos recursos. Ato contínuo, o Presidente fez a leitura do resumo do **Projeto de Lei Ordinária nº 023/2024**, que se trata de abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), para a utilização dos recursos provenientes de Transferência Fundo a Fundo da União para o Fundo Municipal de Saúde, através de Emenda Parlamentar Individual, proveniente da Portaria GM/MS n. 4.581 de 26 de junho de 2024, e para utilização de Recurso Federal transferido Fundo a Fundo para custeio de mão de obra de terceirização. Logo após, a Assessora Jurídica informou que o valor de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil) são provenientes de emendas, e o valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil) são provenientes de anulação parcial de dentro da própria Secretaria de Saúde, e mencionou que não tem a informação da autoria do envio da Emenda, que buscará informações. Após discussões a respeito, o Vereador Edmar informou que o autor do envio é o Deputado Federal Emidinho Madeira. Em seguida, o Presidente fez a leitura do resumo do **Projeto de Lei Ordinária nº 024/2024**, que se trata de abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), para complementar o Orçamento-Programa de SAAE, para a construção de mais um poço artesiano no Bairro Cachoeira da Lage. Após discussões, o Vereador Darci se manifestou favorável às matérias e passou a palavra aos Vereadores Edmar e Régis que



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
ASSESSORIA PARLAMENTAR

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br


Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

também se manifestaram favoráveis aos Projetos. Encerrada as discussões, o Relator após análise e discussão das matérias, emitiu voto favorável nas mesmas, ficando a decisão de mérito a cargo do Plenário. Nada mais havendo a tratar, o Presidente da Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, Vereador Darci Cardoso da Silva, declara encerrada a presente reunião. Eu, LARISSA DOS SANTOS ARRUDA AVELAR, Assessora Parlamentar, lavrei a presente ata e a subscrevi; que uma vez lida e aprovada, segue assinada pelos membros da Comissão.

Pelas conclusões:


Vereador Darci Cardoso da Silva


Vereador Edmar dos Santos Gonçalves


Vereador Régis Cardoso Freire



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA N.º 023/2024

DESPACHO

VISTOS, ETC...

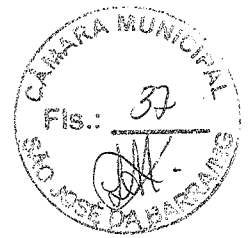
Trata-se de Projeto de Lei Ordinária n.º 023/2024 que “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, em regime de urgência, de autoria do Executivo Municipal.

Recebido os Pareceres da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final e Comissão Permanente de Administração Financeira e Orçamentária, e estando a matéria em condições regimentais, determino que seja incluída na pauta da 24ª Sessão Ordinária da Câmara Municipal, para apreciação em único turno.

Requisite-se o necessário.

São José da Barra/MG, 12 de agosto de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Mesa Diretora



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

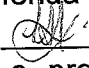
Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO Nº 023/2024

CERTIFICO, que conforme determinação do Presidente da Mesa Diretora da Câmara, Vereador Deusmar Raimundo de Moraes, e verificada as condições regimentais, a matéria foi incluída na Ordem do Dia da 24ª Sessão Ordinária para apreciação em único turno, conforme cópia do Resumo da Pauta publicado no quadro de avisos da Câmara Municipal, na data de 12/08/2024; e enviado no Grupo de *WhatsApp* "Legislativo Oficial" na referida data para efeito de publicação. São José da Barra/MG, 12/08/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG

PROCESSO LEGISLATIVO -

Trav. Ary Brasileiro de Castro, nº 242 - Centro - CEP:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ Nº 01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Resumo da Pauta – Reunião Ordinária (12/08/2024)

24ª S.O. - às 14:00 hs

ORDEM DO DIA

ÚNICO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 022/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais) – para possibilitar a utilização de recurso proveniente de Emenda Parlamentar Individual, por meio de transferência do Fundo Nacional de Assistência Social para o Fundo Municipal com destinação para custeio das atividades da Secretaria Municipal de Assistência Social.

2- Projeto de Lei Ordinária nº 023/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”, no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais) – para a utilização dos recursos provenientes de Transferência Fundo a Fundo da União para o Fundo Municipal de Saúde, através de Emenda Parlamentar Individual, para custeio de mão de obra terceirizada.

3- Projeto de Lei Ordinária nº 024/2024, de autoria do Executivo Municipal, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências”, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) – para suplementar o Orçamento-Programa do SAAE, para a construção de mais um poço artesiano no Bairro Cachoeira da Lage.

4- Requerimento nº 005/2024, de autoria do Vereador Mateus Júnior Rodrigues de Oliveira, que requer a cópia dos contratos dos servidores ocupantes do cargo de agente de saúde, contratados por tempo determinado e indeterminado no período de 2023 e 2024, pelos motivos que especifica;

5- Indicação nº 096/2024, de autoria do Vereador Darci Cardoso da Silva, solicitando ao Executivo Municipal que providencie junto à Secretaria Municipal de Educação a aquisição de uma caixa d'água com capacidade mínima de 5.000L (cinco mil litros) para ser instalada na Escola Municipal José Marcelino Pereira, localizada no Distrito de Bom Jesus dos Campos, pelos motivos que especifica;

SEGUNDO TURNO DE DISCUSSÃO E VOTAÇÃO

1- Projeto de Lei Ordinária nº 020/2024, de autoria do Executivo Municipal, que “Institui no município de São José da Barra/MG o regime de pronto pagamento ou adiantamento e dá outras providências”.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA/MG

Publicado em 12/08/2024 por

arxagação no quadro de avisos



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

CERTIDÃO
PLO N° 023/2024

CERTIFICO, que a matéria constante do PLO n° 023/2024 obteve a aprovação por unanimidade dos presentes em único turno, em 12/08/2024; na 24ª Sessão Ordinária. Sendo lavrada a respectiva Proposição de Lei Ordinária n° 026/2024, a ser encaminhada ao Executivo Municipal, para fase de deliberação executiva (sanção ou veto). São José da Barra/MG, 12/08/2024. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

PROPOSIÇÃO DE LEI ORDINÁRIA Nº 026 – PROJETO DE LEI ORDINÁRIA
Nº 023/2024

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.”

O Chefe do Poder Executivo do Município de São José da Barra/MG, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 65, inciso III, da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Especial no Orçamento-Programa do Exercício de 2024, no valor de R\$ 258.000,00 (duzentos e cinquenta e oito mil reais), criando as seguintes dotações:

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

10.302.1001.2.028– Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural

3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 198.000,00

(Fonte 1600 – 3110)

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade

3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....
.....R\$ 60.000,00

(Fonte 1600)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação parcial das seguintes dotações:

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal

10.302.1001.2.028– Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural

3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00

(Fonte 1600)

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00

(Fonte 1600)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º até o limite de 100% (cem por cento) do valor nele previsto.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de São José da Barra/MG, 12 de agosto de 2024.


Vereador Deusmar Raimundo de Moraes

Presidente

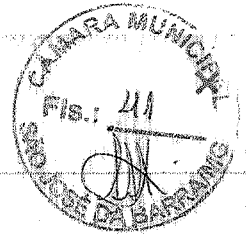

Vereador Nathan Calebe Semião

Secretário



☆ Encaminha Proposições de Leis

legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br



13 de agosto de 2024 às 08:54

Para: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Tags:

▼ Anexos

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KIB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

33 KIB

PROPOSIÇÃO DE LEI ...

37 KIB

Bom dia!

Encaminho anexo as seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 025/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 022/2024**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 026/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 023/2024**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária nº 028/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 020/2024**, que “Institui no município de São José da Barra/MG o regime de pronto pagamento ou adiantamento e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA – MG
PROCESSO LEGISLATIVO


Trav. Ary Brasileiro de Castro, n.º 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101

CNPJ N.º01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.

Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br

TERMO DE CONCLUSÃO
PLO N° 023/2024

Aos 13/08/2024, faço concluso o presente Projeto de Lei Ordinária n° 023/2024, até aqui com 42 páginas, Proposição de Lei n° 026/2024, encaminhada via *e-mail*(fl.41) à Secretaria da Câmara Municipal de São José da Barra, Estado de Minas Gerais. Eu, , Larissa dos Santos Arruda Avelar, Assessora Parlamentar, lavrei o presente termo e subscrevi.



PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA - MG
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

Trav. Ary Brasileiro de Castro, n. 242 - Centro - CEP.:37.945-000 - Fone: (35) 3523-9101
CNPJ N.01.729.464/0001-04 / Inscrição Estadual: Isenta.
Email: secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Site: www.saojosedabarra.mg.leg.br



Ofício nº 291/2024

São José da Barra/MG, 13 de agosto de 2024.

Excelentíssimo Senhor
Paulo Sérgio Leandro de Oliveira
Prefeito Municipal
São José da Barra/MG

Assunto: encaminha cópia de Proposições de Leis Ordinárias – PLO 022/2024, PLO 023/2024 e PLO 020/2024.

Exmo. Senhor Prefeito Municipal;

Encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes matérias: Proposição de Lei Ordinária nº 025/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 022/2024, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; Proposição de Lei Ordinária nº 026/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 023/2024, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; e Proposição de Lei Ordinária nº 028/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 020/2024, que “Institui no município de São José da Barra/MG o regime de pronto pagamento ou adiamento e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

Na oportunidade, informo que as referidas matérias serão encaminhadas de forma eletrônica, através da Secretaria desta Casa.

Atenciosamente,

Vereador Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara Municipal

13 08 24 11 25h

Fwd: Encaminha Proposições de Leis

secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br

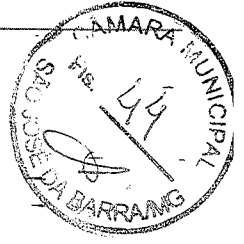
Para: juridico@saojosedabarra.mg.gov.br

13 de agosto de 2024 às 11:38

Câmara Municipal de São José da Barra, em 13 de agosto de 2024

À Prefeitura Municipal de São José da Barra

Assessoria Jurídica



Assunto: Envia PLO n.020, 022 e 023

Prezados Assessores

Vimos encaminhar em formato digital, os PLO n.022, 023 e 020 apreciados e aprovados em 12/08/2024. Os referidos projetos em sua versões impressas, foram enviados ao Executivo, através do Ofício n.291/2024.

At.te,
Secretaria da Câmara Municipal
Fátima de Souza
Secretária Administrativa

----- Mensagem Encaminhada -----

De:
legislativo@saojosedabarra.mg.leg.br
Para:
secretaria@saojosedabarra.mg.leg.br
Recebida: 13 de agosto de 2024 às 08:54

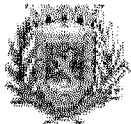
Assunto: Encaminha Proposições de Leis

Bom dia!

Encaminho anexo as seguintes matérias: **Proposição de Lei Ordinária nº 025/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 022/2024**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; **Proposição de Lei Ordinária nº 026/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 023/2024**, em regime de urgência, que “Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências”; e **Proposição de Lei Ordinária nº 028/2024 referente ao Projeto de Lei Ordinária nº 020/2024**, que “Institui no município de São José da Barra/MG o regime de pronto pagamento ou adiantamento e dá outras providências”, ambos de autoria do Executivo Municipal, aprovados por esta Casa.

Atenciosamente,

Larissa S. A. Avelar
Assessora Parlamentar



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 01.616.458/0001-32



Ofício nº 136/2024

Origem: Gabinete

Assunto: Encaminha Leis

São José da Barra, 19 de agosto de 2.024.

Excelentíssimo Presidente,

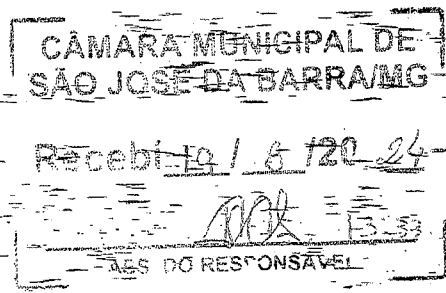
Em cordial visita, encaminho a Vossa Excelência cópia das seguintes leis por mim sancionadas:-

- Lei Ordinária nº 891/2024;
- Lei Ordinária nº 892/2024;
- Lei Ordinária nº 893/2024;
- Lei Ordinária nº 894/2024;

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município



Exmo. Sr. Deusmar Raimundo de Moraes
Presidente da Câmara dos Vereadores de São José da Barra/MG



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA BARRA
Estado de Minas Gerais



LEI Nº 894, DE 13 DE AGOSTO DE 2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial e dá outras providências.

A Câmara dos Vereadores do Município de São José da Barra aprovou, e eu, Prefeito do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Especial no Orçamento-Programa do exercício de 2024, no valor de R\$ 258.000,00 (Duzentos e Cinquenta e Oito Mil Reais), criando as seguintes dotações:

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.028 – Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 198.000,00
 (Fonte 1600 – 3110)

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.018 – Atividades da Média e Alta Complexidade
3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal Decorrentes de Contratos de Terceirização.....R\$ 60.000,00
 (Fonte 1600)

Art. 2º Como fonte de recurso para fazer face ao crédito de que trata o artigo anterior serão utilizados os provenientes do Excesso de Arrecadação e da Anulação parcial das seguintes dotações:

02.01 – Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal
10.302.1001.2.028 – Atividades da Atenção Básica – PSF Urbano e Rural
3.3.90.30.00 – Material de Consumo.....R\$ 20.000,00
 (Fonte 1600)
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente.....R\$ 40.000,00
 (Fonte 1600)

Art. 3º Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar as dotações criadas no artigo 1º até o limite do valor nele previsto.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

São José da Barra/MG, 13 de agosto de 2024.

AVISO DE PUBLICAÇÃO
 PUBLICAÇÃO EM 13/08/2024 POR
 AFIXAÇÃO NO QUADRO DE AVISO
 DA PREFEITURA MUNICIPAL

Paulo Sergio Leandro de Oliveira
Prefeito do Município